



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.918, DE 21 DE SETEMBRO 2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira apresentarem perante a Municipalidade o Documento de Origem Fiscal – DOF, e dá outras providências”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Municipal para a redução de uso de madeira oriunda da Amazônia e/ou nativa na construção civil do município, auxiliando a fiscalização do comércio das madeiras locais, defendendo o uso de madeira sustentável ou oriunda de florestas plantadas, inclusive nas aquisições de madeiras pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** Somente serão expedidos Carta de Habite-se para as construções que, sendo necessário o uso de madeira, utilizem madeiras legalizadas e de origem comprovada com a apresentação da seguinte documentação:

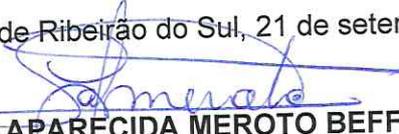
§ 1º - Declaração conjunta, firmada pelo proprietário e pelo autor do Projeto, comprometendo-se a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou na utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, apresentar o Documento de Origem Florestal – DOF, que deve ser emitido junto com a Nota Fiscal no momento da aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa.

§ 2º - Quando se tratar de madeira nativa reaproveitada, o requerente deverá emitir declaração comprovando a origem da madeira utilizada.”

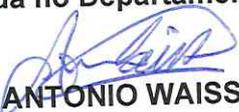
**Art. 3º** - Na expedição do Alvará de Construção Civil o proprietário do imóvel será cientificado das exigências previstas no artigo anterior.

**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 21 de setembro de 2022.

  
**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

  
**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm.